



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO
CONSUMIDOR.**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº L-029 de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "REVIVER" DE ACOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer:

Trata-se do Projeto de Lei nº L-029/2025, de autoria da Vereador Nilton César Pereira Moreira, que institui o Programa Municipal "REVIVER". O programa consiste na formulação pelo Município para garantir o acolhimento, tratamento, prevenção, recuperação e reinserção social e econômica de dependentes químicos e dá outras providências.

2. Análise

O projeto de lei em questão apresenta-se como uma abordagem, acolhimento, avaliação médica e psicológica, tratamento dentário, terapêutico e espiritual, com atividades multidisciplinares que envolvem esporte, arte e curso profissionalizante, através de convênios e parcerias do Poder Público Municipal com entidades públicas e privadas para a viabilidade do programa.

Princípios Norteadores:

Inclusão de todos – O programa visa a democratização e o incentivo ao acesso, sem exclusão e discriminação, ao centro de acolhimento, tratamento, prevenção, recuperação e reinserção social e econômica de dependentes químicos.

Construção coletiva – O programa através da participação ativa de todos os envolvidos no processo de reinserção social dos dependentes químicos.

Respeito a diversidade – Tendo por base perceber, reconhecer e valorizar as diferenças entre as pessoas no que se refere à identidade de raça, cor, religião, sexos, biotipos e níveis de habilidades.

Pontos Positivos:

Objetivos Claros: O programa visa o acolhimento voluntário para tratamento de dependência química de pessoas em estado de vulnerabilidade social, promovendo a integração e interdisciplinaridade das ações nas áreas de saúde, assistência social, educação,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

cultura, trabalho e renda, com base na prevenção do uso de substâncias químicas, o desenvolvimento pessoal e a reinserção social, bem como a criação de pelo menos um centro de acolhimento para tratamento, recuperação e reinserção social e econômica de dependentes químicos.

Compete ao Programa: Promover a plenitude do desenvolvimento intelectual dos dependentes químicos, identificando o público-alvo e formulando campanhas publicitárias de prevenção e desestímulos ao consumo de substâncias que possam gerar dependência química. Dessa forma, será incentivada a ressocialização do paciente pós-tratamento, bem como oferecer capacitação educacional, profissional e tecnológica ao paciente.

Alinhamento com políticas públicas: O programa viabiliza a ampla participação social na formulação, implementação, efetivação e avaliação das políticas públicas sobre substâncias químicas, bem como promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, cultura, desporto e lazer, buscando à prevenção do uso de drogas e a reinserção social dos usuários ou dependentes químicos.

Pontos a Considerar:

Planejamento: É importante estudo detalhado para garantir atendimento do dependente químico no centro de acolhimento caracterizando-se por: oferta de projetos terapêuticos que visam à abstinência, adesão e permanência voluntária, ambiente residencial, avaliação médica e odontológica prévia, elaboração de plano individual e vedação de isolamento físico do dependente químico.



Mobilização: Para criação e estruturação do Programa Municipal REVIVER poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

3. Conclusão



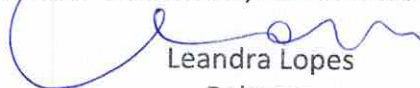
Diante do exposto, este parecer é favorável à continuidade do Projeto de Lei nº L- 029/2025, que institui o Programa Municipal "REVIVER". A iniciativa é de grande relevância constituindo-se em abordagem, acolhimento, avaliação médica e psicológica, tratamento dentário, terapêutico e espiritual, com atividades multidisciplinares que envolvem esporte, arte e curso profissionalizante, através de convênios e parcerias do Poder Público Municipal com entidades públicas e privadas para viabilidade do programa.

Examinados e satisfeitos os pressupostos necessários para a admissibilidade do referido Projeto de Lei, estando a matéria em conformidade com os ditames legais, na forma do art. 33, e seus incisos I, II e III do Regimento Interno, esta Comissão **opina pelo PROSEGUIMENTO DA MATÉRIA**, conseqüente debate e votação em plenário desta Casa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Sala das Comissões, 06 de maio de 2025.


Leandra Lopes
Relatora

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Dra. Mayara Rezende	Presidente	(☒) de acordo () contrário	
Paulista	Titular	(☒) de acordo () contrário	
Rond Macaé	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO

DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacaé.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____